



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.666 DE 06 DE JANEIRO DE 2.007.

"Que autoriza o Executivo a proceder a venda do imóvel que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do imóvel situado à Av. Joaquim Ferreira Souto nº 430, constante da transcrição nº 9.274, pelo valor mínimo estabelecido em avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de janeiro de 2.007.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI

Prefeito Municipal